



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS

Lei Ordinária nº 645/2001 de 05 de Março de 2001

ATOS RELACIONADOS:

- [Lei Ordinária Número 134/1991](#)

Altera o Art. 3º do Plano de Carreira dos Servidores, Lei Municipal nº 134/91.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES, Prefeito Municipal de Capela de Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fulcro no art. 53, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Toma sem efeito os dispositivos da lei 617/2000, de 16 de novembro de 2000.

Art. 2º - O artigo 3º da Lei Municipal 134/91, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos servidores, passa a vigorar nos termos desta Lei.

Art. 3º - O artigo 3º da Lei nº 134/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O quadro dos cargos de Provimento Efetivo e Empregos Públicos são integrados pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimentos.”

DENOMINAÇÃO/CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Agente Administrativo Auxiliar	15	03
Ajudante Especial	01	02
Auxiliar de Enfermagem	04	03
Eletricista	01	04
Mecânico	01	04
Motorista	07	03
Operador de Máquina	04	05
Operário	17	01
Pedreiro	01	03
Professor	45	03
Mecanógrafo	01	07

Topógrafo	01	05
Técnico Contábil	01	08
Telefonista	01	03
Servente	20	01
Vigilante	06	02
Médico Clínico Geral	02	11
Médico Ginecologista	01	11
Médico Pediatra	01	11
Médico Cardiologista	01	11
Odontólogo	02	11
Tesoureiro	01	04
Fiscal e Agente de Trânsito	02	04
Assistente Social	01	11
Enfermeira Padrão	02	10
Fiscal Sanitarista	01	04

Art. 4º - Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela de Santana, 05 de março de 2001.

José Nestor de Oliveira Bernardes
Prefeito Municipal

ANEXOS:

Este texto não substitui o publicado oficialmente.